



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 67/2025/ASPAR - MPA/MPA

Brasília, 26 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados  
Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27

70160-900 Brasília-DF  
E-mail: [assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Requerimento de Informação nº 4068/2025.**

Senhor Primeiro Secretário,

Trata-se do **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 286** (45148047) da Câmara dos Deputados que versa sobre o **Requerimento de Informação nº 4068/2025** (43857180) de autoria do Deputado Zé Trovão, encaminhado para o Ministério da Pesca e Aquicultura que solicita informações sobre o pagamento do seguro-defeso em todo o território nacional, com ênfase nos dados de Santa Catarina, Pará e Maranhão.

Nesse sentido, encaminhamos o **Despacho MPA 567** (44136033) elaborado pela Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP/MPA, com a manifestação deste Ministério sobre o tema.

Em tempo, antecipamos os agradecimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**ANDRÉ DE PAULA**  
Ministro da Pesca e Aquicultura

Anexo:

Despacho MPA 567 (44136033)

---



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 28/08/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45148244** e o código CRC **25AB8A14**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar - Ed. Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa -  
Telefone: 3218-3896  
CEP 70043-900 Brasília/DF

---

**Referência:** Processo nº 00350.007262/2025-91

SEI nº 45148244



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E  
AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E MONITORAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA

## **DESPACHO - MPA**

Processo nº 00350.007262/2025-91

Interessado: Deputado Zé Trovão

### **À ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS - ASPAR/MPA,**

Diante do Requerimento de Informação nº 4068/2025 (43857180), de autoria do Deputado Zé Trovão, por meio do qual solicita informações sobre o pagamento do seguro-defeso em todo o território nacional, com ênfase nos dados de Santa Catarina, Pará e Maranhão.

Cumprе esclarecer que o Ministério da Pesca e Aquicultura não é o órgão competente para a análise, concessão ou liberação das parcelas do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso). A responsabilidade por esses procedimentos é exclusiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Destacamos, portanto, que eventuais questionamentos relacionados ao pagamento, indeferimento ou andamento do Seguro-Defeso devem ser direcionados diretamente ao INSS, por se tratar do órgão competente sobre o direito ao benefício. Este Ministério, por sua vez, atua de forma subsidiária, prestando apoio técnico e disponibilizando informações cadastrais registradas no SisRGP.

No que tange aos dados de cruzamento entre os cadastros do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso) e as bases do IBGE, RAIS, CNIS e CPF, cumprе informar que, em 2025, diversas medidas relevantes foram adotadas com o objetivo de qualificar a gestão do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, bem como aprimorar o cruzamento de dados entre instituições. Destacam-se, nesse sentido, as iniciativas da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP/MPA) junto ao INSS, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Dataprev, com vistas ao cruzamento de informações constantes no Registro Geral da Atividade Pesqueira (SisRGP) com bases como CadÚnico, RGP e RAIS. Ressalta-se, no entanto, que o MPA atua de forma subsidiária e colaborativa nesses cruzamentos, cabendo ao INSS a competência final para análise e concessão dos benefícios, conforme a legislação previdenciária vigente.

Por fim, esta Secretaria finalística coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**MARA NAISA SOARES MAIA**

Chefe de Serviço

Serviço de Estatística da Pesca da Divisão de Estatística da Pesca  
Coordenação-Geral de Estatística da Pesca e Aquicultura

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**MARISA FLORENÇA DAS V. CARDOSO**

Chefe de Divisão

Divisão de Apoio ao Gabinete

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

De acordo.

(Assinado Eletronicamente)

**INAILDE CORRÊA DE ALMEIDA**

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral do Registro da Pesca e Aquicultura  
Departamento de Registro e Monitoramento da Pesca e Aquicultura

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**ELIELMA RIBEIRO BORCEM**

Diretora

Departamento de Registro e Monitoramento da Pesca e Aquicultura  
Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

De acordo. Encaminha-se a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MPA para providências.

(Assinado eletronicamente)

**CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA**

Secretária

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FLORENÇA DAS VIRGENS CARDOSO, Chefe de Divisão**, em 18/07/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Naísa Soares Maia, Chefe de Serviço**, em 18/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elielma Ribeiro Borcem, Diretora**, em 18/07/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA, Secretária**, em 22/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44136033** e o código CRC **FB747C68**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.007262/2025-91

SEI nº 44136033